



Prefeitura de
Porto Alegre

Normas de Enfrentamento à Covid-19

Regras estaduais da bandeira vermelha

MEDIDAS EXCEPCIONAIS

Decretos Estaduais n. 55.764/2021 e 55.769/2021

- 1) vedação de abertura para atendimento ao público e de permanência de clientes nos recintos ou áreas internas e externas de circulação ou de espera todo e qualquer estabelecimento, entre as 20h e as 5h;
- 2) vedação da realização de festas, reuniões, eventos em locais públicos e privados entre as 20h e as 5h; e
- 3) vedação de formação de filas e aglomerações em áreas internas e externas de circulação ou de espera, nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados entre as 20h e as 5h
- 4) ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h)



Vedação do horário não se aplica:

- farmácias, hospitais e clínicas médicas;
- serviços funerários;
- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
- postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
- os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
- hotéis e similares;
- órgãos públicos prestadores de serviços essenciais; e
- concessionários prestadores de serviços públicos essenciais



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:



1) Missas e cultos

Laranja: 30% do público

Vermelha: máx. 30 pessoas, ou 20% do público



2) Restaurantes, bares, lanchonetes, inclusive em shoppings:

Laranja: 50% lotação

Vermelha: 25% lotação

OBS: autosserviço/selfservice: fechado



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:



3) Comércio essencial de rua (farmácias, supermercados etc.)

Laranja: Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI / Protocolos SES 376

Vermelha: Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI / Protocolos SES 376

-> Aplica-se às lojas do mercado público



4) Comércio não essencial de rua (vestuários, eletrônicos, móveis etc.)

Laranja: lotação: 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI

Vermelha: 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:



5) Shoppings – Comércio não essencial

Laranja: lotação: 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI

Vermelha: 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI

6) Shoppings – Comércio essencial

Laranja: lotação: 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI

Vermelha: 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:



7) Bancos e Lotéricas

Laranja: 75% trabalhadores

Vermelha: 50% trabalhadores



8) Condomínio

Laranja: permite áreas comuns / distanciamento 4m / academia 10m². 75% trabalhadores

Vermelha: fechamento das áreas comuns (piscinas, salão de festa, churrasqueira etc) / academia com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento. 50% trabalhadores



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:

9) Serviços de forma geral (imobiliárias, salões de beleza, lavanderia etc)

- Laranja:

Lavanderias, cabeleireiro, barbeiro, imobiliárias, auditoria, consultoria (50% de trabalhadores);

Advocacia, contabilidade, correios, rádio e televisão: 75% dos trabalhadores.

- Vermelha:

Lavanderias, cabeleireiro, barbeiro, imobiliárias, auditoria, consultoria (25% de trabalhadores);

Advocacia, contabilidade, correios: 50% dos trabalhadores.



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários

10) Clubes sociais

Laranja: Ocupação de 1 pessoa para cada 10m² de área útil. 50% trabalhadores / 50% lotação / Esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público

Vermelha: Fechado para lazer / aberto somente para atividades físicas / Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde. Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil. 25% trabalhadores / 25% lotação / Esportes coletivos exclusivos para atletas profissionais, sem público

11) Competições esportivas

Laranja: exclusivo para atletas / sem público.

Vermelha: exclusivo para atletas profissionais/ sem público.



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:

12) Piscinas em geral

Laranja: autorizadas de uma forma geral, com ocupação de 1 pessoa a cada 10m² / 50% trabalhadores / 50% lotação.

Vermelha: Fechado para lazer / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil / 25% trabalhadores / 25% lotação

13) Academias

Laranja: 1 pessoa a cada 10m² / 50% trabalhadores

Vermelha: Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde / Fechado para lazer / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil.



COGESTÃO – BANDEIRA VERMELHA

Atividades que sofrem alteração de protocolos sanitários:

14) Eventos (regra geral)

Laranja: permitidos de uma forma geral / ambiente aberto ou fechado / autorização prévia do Município

Vermelha: fechado

15) Locais Públicos (ruas, calçadas, praças, parques, etc)

Laranja: sem vedação de permanência / distanciamento de 1m / uso obrigatório de máscara / lotação 100%

Vermelha: proibido permanência / circulação apenas para prática de exercícios físicos / uso obrigatório de máscara / lotação 50%



Além das medidas restritivas estaduais da bandeira vermelha, é preciso observar os protocolos de funcionamento previstos no [Decreto Municipal 20.891/2020](#), que contém regras de higienização, ventilação, identificação de casos suspeitos entre os empregados etc.

